

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD N°: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 1 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

Índice:

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | DO OBJETIVO | 2 |
| 2 | DA ÁREA DE APLICAÇÃO | 2 |
| 3 | DAS DEFINIÇÕES | 2 |
| 3.1 | DAS SIGLAS | 2 |
| 3.2 | DOS CONCEITOS | 2 |
| 3.3 | DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO | 3 |
| 3.4 | DOS TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO | 3 |
| 3.4.1 | Obras de Alto Grau de Complexidade Técnica | 3 |
| 3.4.2 | Obras de Baixo Grau de Complexidade Técnica | 3 |
| 3.4.3 | Obras Executadas pela CEAGESP | 4 |
| 3.5 | DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO | 4 |
| 3.5.1 | Das Responsabilidades na Execução de Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção | 4 |
| 3.5.2 | Do Concessionário/Permissionário | 4 |
| 3.5.3 | Da Empresa ou Profissional Contratado | 4 |
| 3.5.4 | Do DEMAN | 5 |
| 3.5.5 | Das Demais Responsabilidades | 5 |
| 3.6 | DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES | 5 |
| 4 | DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS | 5 |
| 4.1 | PARA SOLICITAR A APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO | 5 |
| 4.2 | PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DIVERSOS | 7 |
| 4.3 | PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTO GRAU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA | 8 |
| 4.4 | PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA CEAGESP | 8 |
| 5 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 9 |
| 6 | DOS ANEXOS - FORMULÁRIOS | 11 |
| 6.1 | AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM TPRU - OM-A-008 | 11 |
| 6.2 | PES - PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OM-P-177 | 12 |
| 6.3 | AUTORIZAÇÃO PARA OBRA / SERVIÇO - OM-A-092 | 13 |

| CONTROLE DE REVISÕES | | | |
|----------------------|---|-------------------|------------------|
| REVISÃO | ALTERAÇÕES | DATA DA REVISÃO | ELABORADO |
| 1 | Tratamento em Norma específica, revisão dos procedimentos | 07/10/2003 | O&M |
| 2 | Atualização dos procedimentos | 16/10/2015 | O&M |
| 3 | Seções 3.1; 3.4.1; 3.4.2; 3.5; 4.1; 4.3; 4.4 e 5 | 23/08/2016 | O&M |
| ELABORADO - O&M | | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD N°: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 2 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

A Diretoria da CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, resolve:

1 DO OBJETIVO

Disciplinar a execução de construções, ampliações, adaptações, reformas e manutenções no âmbito dos espaços outorgados pela CEAGESP, estabelecendo procedimentos, prazos e responsabilidades para a aprovação técnica-operacional do projeto e para a execução e acompanhamento da obra.

2 DA ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Norma de aplica às áreas administrativas e operacionais da CEAGESP envolvidas nos procedimentos estabelecidos e aos concessionários e permissionários solicitantes de obras e serviços de engenharia e manutenção.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 DAS SIGLAS

- a) DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção;
- b) SEMAC - Seção de Manutenção Civil;
- c) SEMAE - Seção de Manutenção Elétrica;
- d) SEMAM - Seção de Manutenção Mecânica;
- e) SESMT - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) DEFIC - Departamento Financeiro e Contábil;
- g) SECOB - Seção de Contas a Receber e Cobrança;
- h) DEPEC - Departamento de Entrepasto da Capital;
- i) SAEXE - Seção de Atendimento e Expediente do ETSP;
- j) DEINT - Departamento de Entrepastos do Interior;
- k) SAEXI - Seção de Atendimento e Expediente dos Entrepastos do Interior;
- l) DEPAR - Departamento de Armazenagem;
- m) UNIDADE - Entrepastos do Interior e Armazéns;
- n) AU - Autorização de Uso
- o) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;
- p) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- q) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- r) CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- s) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- t) RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

3.2 DOS CONCEITOS

1. **Espaços outorgados:** são áreas integrantes do patrimônio da CEAGESP cuja ocupação foi por ela autorizada para fins específicos de desenvolver atividades e comercializar produtos permitidos para o setor onde se situa a área, mediante celebração de Termo Contratual.
2. **Construção:** ato ou efeito de construir; obra construída ou edificada; edifício, estrutura; execução de um projeto previamente elaborado.
3. **Ampliação:** extensão de imobilizado já existente com acréscimo da área construída mantendo as funções operacionais.
4. **Adaptação:** aproveitamento, com realização de obra, de uma edificação já existente para uso diferente do original.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 3 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

5. **Reforma:** dar melhor forma, melhorar, aprimorar.
6. **Manutenção:** ato ou efeito de manter, medidas necessárias para a conservação ou a permanência de algo.

3.3 DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1. Para os efeitos de que trata a presente norma serão considerados obras e serviços de engenharia e manutenção aqueles realizados em pavilhões, grupos de pavilhões e em áreas específicas dos Entrepósitos e/ou unidades da CEAGESP, objetos de concessão ou permissão de uso estabelecidas em Instrumentos Contratuais.
2. Em áreas específicas, objetos de concessão ou permissão de uso, somente serão realizadas manutenções emergenciais, em que a gravidade da situação possa interferir ou impossibilitar as atividades comerciais do local, afetar a segurança dos usuários e/ou causar prejuízos ao patrimônio da CEAGESP.
3. Os funcionários do DEMAN estão proibidos de executarem obras e serviços de engenharia e manutenção em áreas sob concessão ou permissão de uso que não se enquadrarem nas condições acima, cujo procedimento poderá ser considerado falta sujeitando-os ao que estabelece a norma *NG-004 - Regulamento de Pessoal*.
4. As obras e os serviços de engenharia e manutenção executados em espaços ou unidades objetos de Instrumento Contratual específico à outorga serão realizados de acordo com o *Termo de Permissão Remunerada de Uso* celebrado entre a CEAGESP e o Permissionário.
5. O horário para a execução das obras e serviços de engenharia e manutenção observará o estabelecido pela gerência do DEPEC, DEPAR e DEINT.

3.4 DOS TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

3.4.1 Obras de Alto Grau de Complexidade Técnica

1. Serão consideradas obras de alto grau de complexidade técnica aquelas que necessitem de orientação e acompanhamento técnico de engenheiros e arquitetos como, por exemplo, implantação de mezaninos, reforma elétrica, reformas com a retirada de elementos estruturais, construção de câmaras frigoríficas, dentre outras.
2. Para as obras de alto grau de complexidade técnica, antes do início dos trabalhos, será obrigatória a análise e aprovação do projeto pela CEAGESP, através do DEMAN.
3. Para análise do projeto de obras de alto grau de complexidade o concessionário/permissionário interessado pagará à CEAGESP 1 (uma) Taxa equivalente à 4 (quatro) UFESPs.
4. Após a aprovação das obras de alto grau de complexidade técnica pelo DEMAN, caberá ao concessionário ou permissionário interessado a contratação de empresa ou profissional devidamente habilitado no CREA ou CAU para a sua execução.

3.4.2 Obras de Baixo Grau de Complexidade Técnica

1. Serão consideradas obras de baixo grau de complexidade técnica aquelas realizadas internamente nas áreas como, por exemplo, reparos de pisos e paredes, substituição de portas, reforma de portas de enrolar, pintura em geral, troca de registros hidráulicos, louças sanitárias, lâmpadas, interruptores e tomadas, dentre outras autorizadas pela gerência do DEPEC, DEPAR e DEINT.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 4 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

2. Para as obras de baixo grau de complexidade técnica será obrigatória a aprovação prévia da CEAGESP, por meio da gerência do DEPEC, DEPAR e DEINT.
3. A contratação de profissional devidamente habilitado para a execução de obras de baixo grau de complexidade técnica, após aprovação do gerente do DEPEC, DEPAR e DEINT, caberá ao concessionário/permissionário/autorizatório interessado.

3.4.3 Obras Executadas pela CEAGESP

1. Os serviços de manutenção executados pela CEAGESP, por meio do DEMAN, em instalações e equipamentos localizados em pavilhões ou grupo de pavilhões e as emergenciais realizadas em áreas específicas do ETSP e Entrepósitos do Interior serão devidamente registradas nas OS - Ordens de Serviço, para fins de apuração do respectivo custo e posterior recuperação na remuneração mensal das concessões e permissões de uso.
2. Os serviços de manutenção na Rede Armazenadora somente serão executados pela CEAGESP, por meio do DEMAN ou empresa autorizada por este, em Unidades ativas e inativas, com exceção daquelas locadas ou cedidas nas quais os serviços de manutenção serão realizados pelo locatário ou cessionário.

3.5 DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

3.5.1 Das Responsabilidades na Execução de Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção

3.5.2 Do Concessionário/Permissionário

São responsabilidades do concessionário/permissionário:

1. Solicitar a aprovação da CEAGESP para obras de alto e baixo grau de complexidade técnica, assim como para obras em parceria.
2. A fim de evitar a interrupção das operações em torno do local da obra ou serviço de engenharia e manutenção e para que não haja qualquer prejuízo na comercialização diária e a ocorrência de acidentes, caberá ao concessionário/permissionário:
 - a) ocupar o espaço especificamente demarcado pelo DEMAN;
 - b) instalar sinalização adequada no local da obra ou serviço;
 - c) manter o local da obra ou serviço devidamente limpo, providenciando a retirada do entulho gerado de acordo com o determinado pela CEAGESP;
 - d) observar o horário estabelecido para a execução das obras e serviços de engenharia e manutenção;
 - e) manter a segurança no local.

3.5.3 Da Empresa ou Profissional Contratado

São responsabilidades da empresa ou profissional contratado para a execução de obras e serviços de engenharia e manutenção:

1. Apresentar o comprovante de recolhimento de ART ou RRT junto ao CREA/SP ou CAU relativos à autoria do projeto e execução da obra.
2. Obter junto aos órgãos públicos responsáveis a aprovação do projeto, o alvará e a licença para início da construção e apresentar à CEAGESP cópia autenticada dos recibos de recolhimento das taxas e emolumentos exigidos por lei, sempre que exigido.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 5 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

3.5.4 Do DEMAN

São responsabilidades do DEMAN:

1. Fiscalizar a execução de obras novas, reformas e os serviços de manutenção de alta complexidade realizadas nos imóveis da CEAGESP, fazendo cumprir os regulamentos da Companhia e normas técnicas da ABNT pertinentes.
2. Vistoriar o local após a conclusão de qualquer obra ou serviço de engenharia e manutenção.
3. Analisar os projetos de obras e serviços de engenharia e manutenção solicitados pelos concessionários/permissionários, emitir parecer técnico e providenciar os devidos encaminhamentos junto às áreas envolvidas.

3.5.5 Das Demais Responsabilidades

A análise da viabilidade operacional da obra ou serviço de engenharia e manutenção será de responsabilidade do DEPEC, DEPAR E DEINT/Unidade considerando a localização da área, assim como da SESMT quanto às questões relativas à segurança e medicina do trabalho.

3.6 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

1. Os concessionários e permissionários estarão sujeitos à aplicação de penalidades quando verificada a violação da presente Norma.
2. As penalidades serão aplicadas observando o estabelecido no *Regulamento dos Entrepostos da CEAGESP*.

4 DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

4.1 PARA SOLICITAR A APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1. O concessionário/permissionário interessado deverá apresentar solicitação para execução de obra ou serviço de engenharia e manutenção de alto grau de complexidade técnica ao DEPEC, DEPAR ou Unidades de Entrepostos, para conhecimento e análise das questões operacionais envolvidas.
2. Em se tratando de Unidades Armazenadoras a análise será realizada em conjunto com o DEPAR, assim como em conjunto com o DEINT em se tratando de Unidades de Entrepostos.
3. À solicitação de que trata os itens anteriores deverá ser anexado:
 - a) ART ou RRT da execução da obra e elaboração do projeto;
 - b) o projeto básico apresentando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da solicitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica, devendo conter os seguintes elementos:
 - desenvolvimento da solução escolhida que forneça a visão global da obra e identifique todos os elementos constitutivos com clareza;
 - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas a fim de minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes;
 - identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos que serão incorporados à obra, assim como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 6 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
 - elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;
 - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e em tabelas oficiais de custos unitários pertinentes, quando houver contrapartida da CEAGESP.
4. Após análise e aprovação da solicitação pelo DEPEC, DEPAR ou DEINT, o projeto básico das obras de alto grau de complexidade, ou seja, civil, elétrico e mecânico, memorial de cálculo e descritivo da execução da obra, deverá ser encaminhado ao DEMAN para análise.
 5. Pela análise do projeto básico, o concessionário/permissionário interessado pagará à CEAGESP 1 (uma) Taxa equivalente à 4 (quatro) UFESPs.
 6. Para a cobrança de que trata o item anterior, o DEPEC ou Unidade deverá emitir o formulário Autorização de Débito em TPRU - OM-A-008 (ver 6.1), em 3 (três) vias, recolher a assinatura do concessionário/permissionário interessado e entregar-lhe a 2ª (segunda) via do impresso.
 7. A Autorização de Débito deverá ser encaminhada à SAEXE ou SAEXI para registro no sistema informatizado e inclusão da cobrança no faturamento mensal da concessão ou permissão de uso, e no DEPAR, as Unidades efetuarão a inclusão no sistema de cobrança.
 8. Na impossibilidade de inclusão dos valores na próxima fatura do permissionário, esta deverá ocorrer na fatura seguinte, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a cobrança, ou ser efetuada por meio de cobrança bancária.
 9. Recebida a documentação com a aprovação operacional, o DEMAN realizará a análise técnica da obra ou serviço em conjunto com a SESMT, que analisará as questões relativas à medicina e segurança do trabalho envolvidas, retornando ao DEPEC, DEPAR ou DEINT no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
 10. Verificado que a solicitação do concessionário/permissionário requer a aprovação da Diretoria Executiva, o DEPEC, DEPAR ou DEINT deverá observar o estabelecido na Norma *NP-AD-030 - PRD - Elaboração e Encaminhamento* para submeter o assunto à deliberação superior.
 11. Para as obras de baixo grau de complexidade, que também serão permitidas para áreas ocupadas em regime de AU, não será exigida a aprovação técnica do DEMAN, cabendo ao concessionário/permissionário/autorizatório interessado solicitar a aprovação do DEPEC, DEPAR ou DEINT, a contratação de profissional devidamente habilitado e a execução do serviço.
 12. Quando aprovada a solicitação de obra ou serviço de engenharia e manutenção, será emitida a permissão para o início dos trabalhos utilizando o formulário Autorização de Obra/Serviço de Engenharia e Manutenção - OM-A-092 (ver 6.3).
 13. Em se tratando de obra de baixo grau de complexidade, a Autorização de Obra/Serviço de Engenharia e Manutenção - OM-A-092 será emitido pelo DEPEC, DEPAR ou DEINT, dispensando-se a liberação técnica do DEMAN.
 14. Para obras de alto grau de complexidade, a Autorização de Obra/Serviço de Engenharia e Manutenção - OM-A-092 será emitida e assinada pelo DEMAN e deverá apresentar também a autorização operacional do DEPEC, DEPAR ou DEINT para o início dos trabalhos.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 7 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

15. A Autorização de Obra/Serviço de Engenharia e Manutenção deverá ser envolvida em folha plástica transparente e fixada em local visível da área no início da obra ou serviço, sob pena de interrupção dos trabalhos.

4.2 PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DIVERSOS

1. Antes da aquisição e definição de novos equipamentos elétricos, o concessionário/permissionário deverá informar ao DEMAN a relação de carga que será utilizada, para fins de análise da disponibilidade de energia do pavilhão onde será instalado o equipamento.
2. A câmara frigorífica deverá ter a ligação elétrica de alimentação independente das demais existentes no local.
3. A rede de alimentação elétrica da câmara deverá ser interligada ao quadro geral de força da Ceagesp, quando houver disponibilidade de energia. Não será aceita ligação de várias câmaras em uma só alimentação.
4. Neste mesmo quadro geral deverá ser instalado um medidor eletrônico de medição direta, já utilizado e padronizado para o ETSP, para fins de aferição do consumo mensal de energia elétrica.
5. Os cabos de alimentação deverão correr no interior de eletrocalhas e/ou eletrodutos galvanizados, dimensionados para suportar a quantidade de cabos de alimentação das câmaras.
6. Os quadros de comandos dos equipamentos deverão possuir proteção contra curto-circuito e sobrecorrente - fusíveis e relês térmicos, relê falta de fase, relê de sobretensão, e também programador de horário eletrônico com 20 (vinte) programações, para controle de tempo de funcionamento da câmara.
7. Os cabos de alimentação deverão ser de primeira linha, com isolação de 1kv, antichama.
8. No quadro geral de alimentação da CEAGESP, deverão ser instaladas bases com fusíveis NH retardado para proteção do circuito de alimentação da referida câmara.
9. Todos os quadros e equipamentos deverão ser aterrados.
10. Os materiais, equipamentos e mão de obra serão de responsabilidade da proponente e deverão respeitar as normas técnicas vigentes da ABNT.
11. Todos os pedidos de acréscimos de carga elétrica deverão prever a instalação de medidores de energia destinados à aferição de toda a energia elétrica consumida na área a ser contemplada pela obra.
12. As câmaras frigoríficas e de climatização, inclusive estufas, deverão ser, preferencialmente, em modelo desmontável, modulada ou, ainda, pré-fabricada.
13. Entende-se por equipamentos diversos as máquinas de beneficiamento e limpeza de grãos, aparelhos de ar condicionado, seladoras de caixas, dentre outros similares.
14. Não será permitida a instalação de equipamentos em circuitos elétricos existentes nas áreas. Nesse caso, um novo circuito de força deverá ser projetado para interligação ao quadro geral de força da CEAGESP.
15. O novo circuito de força deverá ser construído com eletrodutos de boa qualidade e fiação do tipo antichama e ser provido de equipamentos de controle e proteção adequados.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 8 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

16. É vedada a utilização de um único circuito de força para alimentação de dois ou mais equipamentos que não estejam localizados no interior da mesma área ou conjunto de áreas e que não sejam do mesmo concessionário/permissionário.
17. Todas as máquinas de beneficiamento, limpeza, ensaque, ar condicionado, seladoras de caixa dentre outras, instaladas anteriormente a esta Norma, deverão ser adequadas às exigências de instalação aqui especificadas no prazo determinado pelo DEMAN, assim como à instrução para a construção de um circuito de força independente, para os casos de equipamentos ligados ao circuito de energia da área.
18. Para a instalação de equipamentos diversos, juntamente à solicitação para aprovação da obra ou serviço e por meio do DEPEC, DEPAR ou DEINT, deverão ser encaminhados ao DEMAN os documentos abaixo:
 - a) Memorial Descritivo contendo a descrição:
 - sucinta da máquina ou equipamento a ser instalado, anexando cópia de catálogos ou folhetos técnicos do equipamento;
 - completa de todos os equipamentos eletromecânicos que compõe o conjunto;
 - sucinta do caminhamento da tubulação do circuito de força, do quadro geral do pavilhão até a área, inclusive bitolas adotadas para os condutores e eletrodutos;
 - dos equipamentos de controle e proteção do circuito de força.
 - b) ART assinada pelo engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, devidamente habilitada CREA.

4.3 PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTO GRAU DE COMPLEXIDADE TÉCNICA

Ao término de obras de alto grau de complexidade técnica, o concessionário/permissionário deverá comunicar o DEPEC e DEPAR e o DEINT, por meio da Unidade, sobre a finalização dos trabalhos, o qual poderá ser objeto de fiscalização do DEMAN, sob pena do previsto no *Regulamento dos Entrepostos*.

4.4 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA CEAGESP

1. Verificada a necessidade de execução de serviços de manutenção em instalações e equipamentos localizados em pavilhões, grupo de pavilhões e áreas específicas do ETSP e Entrepostos do Interior, o interessado em se tratando de concessionário/permissionário deverá solicitá-lo às gerências do DEPEC ou da Unidade.
2. Para Unidades Armazenadoras, locadas ou cedidas, a execução de serviços de manutenção deverá ser solicitada pelo locatário ou cessionário ao DEPAR, cabendo a este departamento emitir consulta ao DEMAN quanto às questões técnicas pertinentes à solicitação.
3. Em se tratando de manutenção em áreas específicas, objetos de concessão ou permissão de uso, estas somente serão executadas pela CEAGESP quando se tratarem se situações de emergência, a fim de evitar que o problema interfira ou impossibilite as atividades comerciais do local, que afete a segurança dos usuários e/ou cause prejuízos ao patrimônio da CEAGESP.
4. Para a formalização do pedido de execução de serviços junto ao DEMAN deverá ser utilizando o PES disponível no *Sistema de Processos Automatizados*.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 9 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

5. Na impossibilidade de acesso ao sistema, a solicitação deverá ser formalizada pelo formulário PES - Pedido de Execução de Serviço - OM-P-177 (ver 6.2) e encaminhado ao DEMAN via protocolo.
6. As situações que requererem a execução de manutenções urgentes em áreas específicas, observadas pelo DEPEC, DEPAR ou DEINT, assim como pelo próprio DEMAN, também deverão ser objeto de PES, o qual permitirá o registro dos serviços executados, local, material e mão de obra utilizada.
7. O *Sistema de Processos Automatizados* encaminhará automaticamente o PES à seção indicada para providências pertinentes que enviará, conforme o caso, um funcionário autorizado para avaliação do local, equipamento ou instalação e do material necessário à execução do serviço solicitado.
8. Realizado o diagnóstico e/ou de posse do PES, a SEMAC, SEMAE ou SEMAM deverá verificar a possibilidade de atendimento por equipe própria e, neste caso, encaminhará o pedido à SESMT para a indicação do(s) EPI(s) que deverá ser utilizado pelo(s) funcionário(s).
9. Para a execução da manutenção a SEMAC, SEMAE ou SEMAM deverá providenciar a OS com a instrução detalhada do serviço de acordo com a sua natureza e dos materiais e mão de obra necessários.
10. A execução do serviço poderá ser priorizada tendo em vista a sua urgência, bem como a capacidade de atendimento disponível na(s) seção(ões).
11. Ao término do serviço, a SEMAC, SEMAE ou SEMAM deverá registrar as seguintes informações, visando à apuração do custo do serviço executado:
 - a) material empregado;
 - b) nome do funcionário ou equipe executante;
 - c) período de execução do serviço, em horas;
 - d) dados e assinatura do solicitante do serviço.
12. As informações acima relativas às OS emitidas no mês serão objeto de relatório gerencial que deverá ser encaminhado mensalmente pelo DEMAN ao DEFIC/SECOB, para fins de lançamento na área onde foi realizado o serviço, visando à recuperação do seu custo junto ao(s) solicitante(s).

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer solicitação que implique no aumento da demanda elétrica na área outorgada só será autorizada e aprovada quando a capacidade das instalações da CEAGESP permitir. Não havendo capacidade nas instalações elétricas, as obras complementares serão de responsabilidade financeira do concessionário/permissionário.
2. Em se tratando de instalação de mezaninos, as obras somente poderão ser executadas em estrutura independente das edificações existentes e com materiais não combustíveis, devendo ser mantido um espaço que possibilite a manobra de pallets e a circulação nos corredores.
3. Em caso de instalação de câmaras frigoríficas, as portas destes equipamentos deverão ter trincos com comandos que permitam a abertura pelo lado interno.
4. É vedada a instalação de cabines nas áreas destinadas à circulação e plataformas.
5. Não poderá haver nenhuma construção sobre áreas pavimentadas, a fim de evitar problemas com o tráfego de veículos.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 10 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |


6. Nenhuma obra poderá ser construída sob ou sobre as redes de infraestrutura da CEAGESP.
7. O esgoto gerado por instalações de cozinha deverá ser encaminhado para uma caixa de gordura antes da ligação com a rede existente.
8. A execução de qualquer obra ou serviço de engenharia e manutenção em áreas ou Unidades da CEAGESP, realizadas pela Companhia ou em parceria com concessionários/permissionários, observará as normas de engenharia da ABNT e demais normativos e leis Municipais.
9. O concessionário/permissionário deverá manter 1 (um) extintor de incêndio válido, próprio para as instalações, na área de comercialização e apresentar, sempre que solicitado, o documento de atualização do equipamento.
10. Toda obra ou instalação que for executada em desacordo com a presente Norma será desfeita pelo responsável, podendo ser refeita nos termos e condições da proposta autorizada não respondendo a CEAGESP por qualquer tipo de indenização.
11. As gerências do DEPEC, DEPAR e DEINT em conjunto com o DEMAN e a SESMT poderão, a qualquer momento, suspender os trabalhos ou solicitar a remoção de instalações e equipamentos já instalados que, por qualquer motivo, evidenciem riscos à segurança das pessoas e ao patrimônio da CEAGESP.
12. O ato de aprovação pela CEAGESP não exime o concessionário/permissionário e respectivo responsável técnico contratado por erros ou omissões relativos ao projeto em construção, nem transfere à CEAGESP nenhuma responsabilidade.
13. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 11 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

6 DOS ANEXOS - FORMULÁRIOS

6.1 AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM TPRU - OM-A-008

| | | | |
|---|------------------------|--------------------------------------|-----------|
|  | | AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM TPRU | Nº |
| PERMISSIONÁRIO | | CONTRATO | |
| LOCAL | Nº BANCA, BOXE, MÓDULO | VALOR (R\$) | |
| MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO: <input type="checkbox"/> TERMO DE OCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE APREENSÃO <input type="checkbox"/> BANCA EXTRA <input type="checkbox"/> DIÁRIAS <input type="checkbox"/> OUTROS: _____ | | | |
| DOCUMENTO REFERÊNCIA Nº: | | | |
| DESCRIÇÃO: _____ | | | |
| NOME E RG DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL | | ASSINATURA | |
| | | | |
| NOME E ASSINATURA DO FISCAL | | DATA DE EMISSÃO | |
| | | | |

CÓD. 01.20.004 1ª via - ÓRGÃO EMISSOR - BRANCA 2ª via - PERMISSIONÁRIO - ROSA 3ª via - TALÃO - JORNAL OM-A-008

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 12 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

6.2 PES - PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OM-P-177

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|------------------------|
|  | | PEDIDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | | SOLICITANTE: | |
| ÁREA SOLICITANTE: | | | CENTRO CUSTO: | DATA: | |
| PARA: DEMAN - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | | | | | |
| SERVIÇO SOLICITADO: | | | | | |
| PARA USO DO DEMAN / INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO | | | | | |
| PARA PROVIDÊNCIAS DA: | | | | | LOCAL/CENTRO DE CUSTO: |
| <input type="checkbox"/> SEMAC <input type="checkbox"/> SEMAM DATA: ____/____/____ <input type="checkbox"/> SEMAE | | | _____ CHEFIA DA SEMAC / SEMAM / SEMAE CARIMBO / ASSINATURA | | |
| SERVIÇO EXECUTADO: | | | | MÃO OBRA: | TEMPO: |
| MATERIAL EMPREGADO: | | | | | |
| EPI'S OBRIGATÓRIOS - USO DA SESMT | | | | | |
| <input type="checkbox"/> CAPACETE <input type="checkbox"/> BOTINA COM SOLADO ISOLANTE <input type="checkbox"/> ÓCULOS DE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> CINTO DE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> LUVA PARA BAIXA TENSÃO <input type="checkbox"/> LUVA DE COBERTURA <input type="checkbox"/> LUVA DE RASPA DE COURO <input type="checkbox"/> ESCADA C/ SAPATAS SEGURANÇA <input type="checkbox"/> LUVA PARA ALTA TENSÃO <input type="checkbox"/> VARA DE MANOBRA <input type="checkbox"/> DETECTOR DE TENSÃO <input type="checkbox"/> SISTEMA DE ATERRAMENTO | | <input type="checkbox"/> LUVA DE BORRACHA <input type="checkbox"/> ANDAIME TUBULAR <input type="checkbox"/> ÓCULOS CONTRA RAIOS LUMINOSOS <input type="checkbox"/> PERNEIRA DE RASPA DE COURO <input type="checkbox"/> AVENTAL DE RASPA DE COURO <input type="checkbox"/> MANGOTE DE RASPA DE COURO <input type="checkbox"/> MÁSCARA DE SOLDA <input type="checkbox"/> MÁSCARA SEMIFACIAL (FILTRO A1, B1, E1,K) <input type="checkbox"/> MÁSCARA DESCARTÁVEL <input type="checkbox"/> CALÇA E CAMISA (BRIM) <input type="checkbox"/> ISOLAMENTO LOCAL | | <input type="checkbox"/> BOTA DE BORRACHA /PVC <input type="checkbox"/> PROTETOR AURICULAR (CONCHA) <input type="checkbox"/> PROTETOR AURICULAR (PLUG) <input type="checkbox"/> JAPONA BRIM <input type="checkbox"/> MEIA <input type="checkbox"/> CREME PROTEÇÃO PARA MÃOS OBS.: SESMT - SEÇÃO SEG. MED. DO TRABALHO CARIMBO/ASSINATURA | |
| ORDEM DE SERVIÇO | | | | SEÇÃO EXECUTANTE | |
| Nº: _____ | | INÍCIO: _____ | | CARIMBO/ASSINATURA | |
| DATA: ____/____/____ | | TÉRMINO: _____ | | | |

OM-P-177

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|

| | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------|---|
|  | TÍTULO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS OUTORGADOS | | | RD Nº: 49 |
| | CÓDIGO NP-OP-029 | DATA DE EMISSÃO 22/07/1999 | PÁGINA 13 de 13 | DATA DE APROVAÇÃO RD 06/12/2016 |

6.3 AUTORIZAÇÃO PARA OBRA / SERVIÇO - OM-A-092

| | | | |
|---|---|--|--|
|  | | AUTORIZAÇÃO PARA OBRA / SERVIÇO | |
| CONCESSIONÁRIO / PERMISSIONÁRIO: | | | |
| TIPO DE OBRA: | <input type="checkbox"/> BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA | <input type="checkbox"/> ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA | |
| LOCALIZAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO: | | | |
| DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO: | | | |
| AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL | | LIBERAÇÃO TÉCNICA | |
| CARIMBO / ASSINATURA / DATA | | CARIMBO / ASSINATURA / DATA | |
| _____ | | _____ | |
| DEPEC / DEPAR / DEINT | | DEMAN | |
| ATENÇÃO: 1) Para obras de baixo grau de complexidade técnica é dispensada a Liberação Técnica do DEMAN; 2) Para obras de alto grau de complexidade técnica serão obrigatórias a Autorização Operacional e a Liberação Técnica do DEMAN; 3) Esta autorização está condicionada ao que estabelece o REGULAMENTO DOS ENTREPOSTOS DA CEAGESP e Normativo interno. 4) Fixar em local visível da área para fiscalização. | | | |

OM-A-092

| | | |
|-----------------|-------------------|------------------|
| ELABORADO - O&M | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL |
|-----------------|-------------------|------------------|